



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 5 – Nº. 56 – Publicação 05/05/2021

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Arnóbio Cavalcanti Filho

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04 de 03 de maio de 2021

ESTABELECE E ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA SUSPENSÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATORIOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 (SARS-COV-2), COM BASE NO ART. 10 DA RESOLUÇÃO N. 25/2021-CONSUNI/UFAL, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, do Artigo 16, do Regimento Geral da UFAL, e de acordo com o artigo 12 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; **CONSIDERANDO** a situação de crise de saúde e sanitária instalada em decorrência da pandemia de Covid-19 e as orientações dos órgãos de saúde para prevenção e combate à transmissão do novo Coronavírus (SARS-CoV-2); **CONSIDERANDO** as legislações emergenciais, sobretudo as locais emitidas pelas prefeituras e pelo Estado de Alagoas, para a prevenção e combate à transmissão do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que limita a circulação de pessoas e o funcionamento das empresas em geral; **CONSIDERANDO** as normativas institucionais desta Ufal para o funcionamento dos Cursos de Graduação, sobretudo o artigo 10 da Resolução n. 25/2021-Consuni/Ufal, de 16 de março de 2021, que autoriza a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios (ECSOs) de forma não presencial e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e orientar os procedimentos para os casos de suspensão dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios (ECSOs), planejados para os semestres letivos 2020.1 e 2020.2, durante o período de pandemia de Covid-19, pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o previsto no art. 10 da Resolução nº 25/2021-Consuni/Ufal, de 16 de março de 2021.

Art. 2º. A suspensão dos ECSOs, de acordo com o art. 10 da Res. n. 25/2021- Consuni/Ufal, poderá ocorrer mediante:

- a) Ausência/falta de campos de estágio;
- b) Agravamento da crise de saúde e sanitária em município e/ou no estado, de modo que não seja possível o desenvolvimento das atividades previstas no plano do estágio em nenhuma condição.
- c) Casos de adoecimento do/a estagiário/a.

Parágrafo único. Define-se como:

I - Ausência de campo – quando já houver o convênio para realização de estágios, mas o espaço para a realização das atividades não está disponível ou sem condições de receber os estagiários;

II - Falta de campo – quando não há convênio para realização de estágios e, ao mesmo tempo, o espaço para a realização das atividades não está disponível ou sem condições de receber os estagiários;

Art. 3º. Caberá ao Colegiado de Curso a decisão pela suspensão de um ECSO a partir de um pedido formal, que poderá ser movido pelo/a docente ou pelos/as estudantes ou pela coordenação do curso.

§ 1º. A decisão do Colegiado será proferida em reunião extraordinária que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

§ 2º. Tanto aos/às docentes quanto à Coordenação do Curso é cabível a solicitação da suspensão de um ECSO em qualquer uma das condições previstas pelo art. 10 da Resolução nº 25/2021-Consuni/Ufal.

§ 3º. Os pedidos movidos pelos estudantes poderão ser:

I - Individuais – quando se tratar de questão de saúde do estagiário, conforme prevê a alínea “c” do art. 10 da Resolução nº 25/2021-Consuni/Ufal;

II - Coletivos – quando o campo de estágio não apresenta condições para receber o estagiário e/ou quando identificada a ausência/falta de campos de estágio, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” do art. 10 da Resolução 25/2021-Consuni/Ufal;

Art. 4º. O pedido formal para suspensão dos ECSO ocorrerá por meio de processo administrativo a ser aberto pela Secretaria do Curso no Sipac/Ufal.

§ 1º. Para abertura do processo o interessado deverá apresentar à Secretaria do Curso:

I - Requerimento, solicitando a suspensão do ECSO;

II - Documento que ampare e/ou justifique o pedido de suspensão.

§ 2º. O pedido de abertura de processo para suspensão do ECSO e entrega dos documentos deverá ser feito de maneira digital, por meio de mensagem eletrônica encaminhada aos endereços institucionais de correio eletrônico (e-mails) das Coordenações dos cursos;

§ 3º. No escopo do requerimento deverá conter:

I - Motivo da suspensão – utilizando os motivos expostos nas alíneas de “a” a “c” do art. 10 da Resolução nº 25/2021- Prograd/Ufal e devidamente esclarecidos nesta IN;

II - Justificativa – explicando e expondo o porquê da suspensão naquele momento, e o que acarretaria em termos de prejuízos e/ou consequências acadêmicos, administrativos e legais, para os/as docentes e/ou estudantes e para a Ufal, a manutenção das atividades em condições adversas;

III - Informar se houve carga horária realizada, explicitando o quanto e de que forma foi realizada, se em orientação, observação, prática ou outras formas;

IV - Informar se há ou não a possibilidade de retorno das atividades ainda no semestre letivo em que ocorra o pedido de suspensão e justificar.

§ 4º. São considerados como documentos que justifiquem o pedido de suspensão do ECSO:

I - Correspondências oficiais, físicas ou digitais, como: carta timbrada, ofícios, circulares e mensagens de correio eletrônico enviadas/respondidas através de endereços de correio eletrônico (e-mails) institucionais e/ou oficiais;

II - Atos administrativos publicados nos diários oficiais, como: decretos, medidas provisórias, portarias, outros;

III - Atestados, declarações ou laudos médicos e/ou de exames que atestem a impossibilidade do desenvolvimento das atividades de ECSO.

§ 5º. Caberá à Coordenação ou à secretaria do curso notificar o/a interessado/a sobre o recebimento do pedido e do cadastro deste junto ao Sipac/Ufal, ao tempo que deverá fornecer o número do processo administrativo para que o/a interessado/a possa acompanhar o andamento e despachos referentes a sua solicitação.

§ 6º. Caso o curso não possua um modelo próprio de requerimento poderá ser adotado o modelo de Requerimento Geral da Prograd, disponível no site da Ufal em

https://ufal.br/estudante/documentos/formularios/matrícula/requerimento_geral_prograd_2019_.pdf/view

Art. 5º. A decisão do Colegiado quanto aos pedidos de suspensão dos ECSOs deverá constar em ata de reunião e poderão prever tanto a suspensão por tempo determinado de dias, quanto pelo restante do semestre relativo ao pedido, incorrendo, assim, no cancelamento da componente curricular para o semestre em questão.

Parágrafo único. Conforme previsto pelo art. 10 da Resolução nº 25/2021-Consuni/Ufal, tanto a suspensão quanto o cancelamento não acarretarão ônus e/ou prejuízos acadêmicos e administrativos para os/as discentes, docentes e cursos envolvidos.

Art. 6º. Na ata da reunião do Colegiado sobre o pedido de suspensão deverá haver:

I - Em caso de Deferimento:



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

- a) Indicação pela suspensão por tempo determinado ou pelo cancelamento da componente curricular;
- b) Justificativa quanto à deliberação adotada, de suspensão ou cancelamento;
- c) Indicação de registro da carga horária já realizada, quando houver, e que, quando do retorno das atividades, ocorrerá o desconto desse percentual de tempo;

II - Em caso de Indeferimento:

- a) Justificativa quanto à negativa do pedido;
- b) Indicação, quando necessário, de soluções aos problemas e dificuldades encontradas pelos interessados, bem como a intervenção da Coordenação de Estágios junto ao Campo de Estágios para dirimir as situações de impasse.

Art. 7º. Caberá à Secretaria do Curso realizar a abertura e cadastramento do processo junto ao Sipac, tendo para isso que:

I - Cadastrar o processo no campo “Assunto do Processo” como “125.241 - GRADUAÇÃO. TRANCAMENTO DE DISCIPLINA.”

II - No campo “Assunto Detalhado” informar que se trata de “Pedido *extra tempore* de trancamento da disciplina/componente curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (informar qual ECSO se trata, no caso de haver mais de um) por força de suspensão/cancelamento da componente curricular, com base no Art. 10 da Resolução nº 25/2021-Consuni/Ufal, de 21 de março de 2021.”

III - Anexar os documentos referentes ao processo na seguinte ordem:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Documento que ampare e/ou justifique o pedido de suspensão;
- c) Cópia da mensagem encaminhando o pedido de suspensão e o documento que ampara tal pedido.

§ 1º. Após a reunião extraordinária do Colegiado do Curso, a secretaria do curso deverá, no Sipac/Ufal, cadastrar e anexar ao processo os documentos abaixo listados para poder seguir com as tramitações necessárias:

- I - Cópia da convocatória da reunião do Colegiado, contendo o registro da pauta apontando o trato do pedido;
- II - Cópia da ata da reunião do Colegiado, contendo o resultado do pleito;
- III - Cópia da mensagem eletrônica encaminhada por e-mail ao/à interessado/a, notificando o resultado do pleito;
- IV - Lista contendo os nomes e os números de matrículas dos/as estudantes, nos casos em que ocorrer a necessidade de cancelamento da componente curricular para um grupo específico de estudantes ou para toda a turma.

Art. 8º. Os processos abertos junto ao Sipac/Ufal poderão, a depender da decisão emitida pelo Colegiado do Curso, seguir uma das seguintes tramitações:

I - Arquivamento no curso:

- a) Quando houver deferimento pela suspensão por tempo limitado; ou,
- b) Quando houver indeferimento ao pedido.

II - Encaminhamento ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) ou ao Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) vinculado, quando houver deferimento pelo cancelamento da componente curricular.

§ 1º. Em todos os casos deverá ser anexado ao final do processo despacho eletrônico, sendo ele:

- I - Decisório – quando do arquivamento do processo no curso; ou
- II - Ordinatório – quando do encaminhamento ao DRCA.

§ 2º. Os despachos deverão conter em seu conteúdo:

- I - A informação de que o/a interessado/a já foi informado sobre o resultado de seu pleito;
- II - A tramitação pelo arquivamento junto ao curso, nos casos de despachos decisórios; ou,
- III - O ordenamento de tramitação ao DRCA, nos casos de despachos ordinatórios, solicitando:

- a) A remoção da disciplina dos registros acadêmicos dos/as estudantes indicados/as no escopo do processo, para o período letivo em que o processo foi aberto; e,
- b) O arquivamento do processo na pasta da turma, junto ao setor de Arquivo Acadêmico do DRCA.

§ 3º. Nos casos de encaminhamento do processo ao DRCA ou CRCA, a secretaria do curso deverá resguardar uma cópia do processo para arquivamento junto ao arquivo do curso para a possibilidade de futuras consultas.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

Art. 9º. As normas desta Instrução Normativa não impedem que novas recomendações institucionais, discutidas em instâncias apropriadas, sejam realizadas e acatadas.

Art. 10. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Graduação, em concordância com o Fórum dos Colegiados e/ou Fórum das Licenciaturas e/ou Coordenações de Cursos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa terá validade enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil ou até o retorno das atividades presenciais na UFAL, o que ocorrer primeiro.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AMAURI DA SILVA BARROS

DISPENSAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.004171/2021-32, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 26 de fevereiro de 2021, Thaisa Francis César Sampaio Sarmento, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº1544769, da função de Coordenadora do Curso de Graduação em Design/FAU/Campus A. C. Simões/UFAL, código FCC-01.

Art. 2º Designar em caráter pró-tempore, Eva Rolim Miranda, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1287419, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.O.U. de 23/04/2021, seção 2, pág. 29.

AMAURI DA SILVA BARROS

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.009965/2021-55, resolve:

Art. 1º Prorrogar *pro tempore* o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Química EAD/Campus

Arapiraca/UFAL, designado pela Portaria nº 249/PROGRAD-2018, de 23/08/2018, publicado no Boletim de Pessoal nº 161, de 03/09/2018, até o processo de escolha de novo colegiado.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 637, DE 21 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021569/2020-60, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **MYRTE VIEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula Siape nº 2030801, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Agrárias - CECA, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **3 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **3 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 640, DE 21 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023087/2020-08, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **SELI SOUSA MELLO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Área, matrícula Siape nº 1151914, lotado (a) no (a) HU/Ambulatório II - HU/AMBII, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **30 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **30 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 643, DE 21 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003884/2021-21, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **SANDRA REGINA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula Siape nº 2057329, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **10 de março de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

PORTARIA Nº 644, DE 21 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003875/2021-70, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **JEANINE WALERIA OLIVEIRA BRAGA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2059328, lotado (a) no (a) Faculdade de Letras - FALE, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **12 de março de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 645, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003877/2021-16, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **JOSE EDSON FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2897973, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **14 de março de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **14 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 646, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001714/2021-23, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **ROSIANE TRINDADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 1424272, lotado (a) no (a) HU/UTI Geral, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **20 de fevereiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **20 de fevereiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 647, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003704/2021-31, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **AMANDA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2202229, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca, **do padrão de**

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

vencimento 4 para o 5, com efeitos funcionais a partir de **11 de março de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **11 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 648, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003622/2021-14, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **GILCLEBERSON MASCARENHAS BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula Siape nº 2197239, lotado (a) no (a) Instituto de Matemática - IM, **do padrão de vencimento 4 para o 5**, com efeitos funcionais a partir de **9 de março de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **9 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 649, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.1725/2021-17, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **QUITERIA VANIA BERNARDINO BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 1165014, lotado(a) no(a) UTI Geral - HU/UTI, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **28 de fevereiro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **28 de fevereiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 650, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.3878/2021-86, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOSE ESTEVAM VILAR BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, classe D, matrícula Siape nº 2198767, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, **do padrão de vencimento 4 para o 5**, com efeitos funcionais a partir de **06 de março de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **06 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

PORTARIA Nº 651, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.3903/2021-90, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **EMERSON SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 2466418, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDU, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **20 de março de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **20 de março de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 652, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.22934/2020-65, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ISIS TORRES SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 1912289, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias - CECA, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **16 de janeiro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **16 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 654, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.14362/2020-67, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **GLAUBER JOSÉ DE MELO CAVALCANTI MANSO**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 2370307, lotado(a) no(a) Ambulatório II - HU/AMBII, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **14 de agosto de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **14 de agosto de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 655, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.22838/2020-38, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **SAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 3007504, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

Biológicas e da Saúde - ICBS, **do padrão de vencimento 2 para o 3**, com efeitos funcionais a partir de **22 de janeiro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 709, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.22891/2020-62, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JULIANA CRISTINA PEREIRA LIMA PAULINO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2047559, lotado(a) no(a) Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **30 de janeiro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **30 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

CORREGEDORIA SECCIONAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 5 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Juízo de admissibilidade nº 04/2021 de 4 de maio de 2021, resolve:

I – Designar o servidor **EDSON MARIO DE ALCANTARA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº **1548304**, para realizar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – SINVE** nos moldes da IN nº 14 CGU, de 14 de novembro de 2018, em seu capítulo IV, art. 19 e ss., a fim de identificar eventual responsabilidade decorrente do objeto de apuração nos autos do **Processo nº 23065.010490/2021-42**;

II – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com fulcro no art. 21 da Instrução Normativa nº 14 – CGU, com início em 6 de maio de 2021 e término em 4 de julho de 2021;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Luiz de Melo Gomes Cordeiro



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

CENTRO DE EDUCAÇÃO

EXONEAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº08, DE 28 DE ABRIL DE 2021, EXONERAÇÃO-DESIGNAÇÃO/CEDU

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Exonerar IRAILDE CORREIA DE SOUZA OLIVIERA, Professora do Magistério do Superior, Matrícula SIAPE 1121105 da função de membro do comitê de extensão do CEDU.

Art. 2º - Designar JEANE FÉLIX DA SILVA, Professora do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1506180 (Titular) e LEONARDO BRANDÃO MARQUES, professor do Magistério Superior (na condição de Suplente), Matrícula SIAPE 2343573 para exercer as referidas funções.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jorge Eduardo de Oliveira

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais contidas na Delegação de Competência contida na Portaria 453/GR, de 29 de março de 2018, e tendo em vista o que consta da Resolução Nº 78/2014-CONSUNI/UFAL, de 17 de novembro de 2014, conforme reunião ordinária do Conselho do Instituto de Matemática realizada no dia 30 de abril de 2021, resolve: Designar, os professores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Defesa de Memorial Acadêmico.

MEMBROS INTERNOS

Hilário Alencar da Silva – IM/UFAL - Presidente da Comissão (Titular)

Krerley Irraciel Martins de Oliveira - IM/UFAL (Suplente)

MEMBROS EXTERNOS

Daniel Cordeiro de Moraes Filho – UAMat/UFCG (Titular)

Everaldo Souto de Medeiros – DM/UFPB (Titular)

Gregório Pacelli Feitosa Bessa – DM/UFC (Titular)

Barnabé Pessoa Lima – DM/UFPI (Suplente)

ISNALDO ISAAC BARBOSA

NOMEAR

PORTARIA Nº 12 DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme deliberação do Conselho do Instituto de Matemática, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2021, resolve:

Nomear os docentes da Universidade Federal de Alagoas relacionados abaixo para comporem a comissão para elaboração de uma proposta de criação de Curso de Estatística, conforme PDI-UFAL-2019-2023.

Krerley Irraciel Martins Oliveira - IM (presidente)

Marcos Petrúcio de Almeida Cavalcante - IM

Rafael Nóbrega de Oliveira Lucena - IM

Thales Miranda de Almeida Vieira - IC

Sérgio Henrique Albuquerque Lira - IF

O prazo para essa comissão é de 120 dias a partir da publicação desta portaria.

ISNALDO ISAAC BARBOSA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

CENTRO DE TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CTEC DE 26 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a Oferta de Estágios de forma presencial na Unidade Acadêmica do Centro de Tecnologia, definida na Resolução CONSUNI/UFAL nº 25/2021 e dá outras providências.

O Diretor da Unidade Acadêmica do Centro de Tecnologia - CTEC, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas (UFAL),

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que assegura a cada curso, por meio da integração ensino-serviço, articular a oferta de campos de estágios para atender a sua demanda discente;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública, decretado pela Portaria Ministerial 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 048 do Conselho Nacional de Saúde, de 01 de julho de 2020, que orienta ao Ministério da Educação observar o Parecer Técnico nº 162/2020, no que diz respeito aos estágios e práticas na área da saúde durante a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, publicado em julho de 2020 pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal—SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO o trabalho das Comissões criadas através da Portaria nº 899/2020-GR/UFAL e Portaria nº 126/2020 da PROGRAD/UFAL, com o objetivo de acompanhar as atividades do Período Letivo Excepcional-PLE e propor alternativas para recomposição do Calendário Acadêmico/Administrativo de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 72.438, que autoriza a retomada das atividades de ensino na rede pública e privada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.985-MACEIÓ/AL, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no âmbito do Município de Maceió;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSUNI/UFAL nº 80/2020 e nº 09/2021, que estabelecem o calendário acadêmico administrativo do ensino de graduação para o ano letivo 2020 dos quatro Campi da UFAL, no contexto da pandemia do coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a portaria nº 6, de 2 de fevereiro de 2021 que estabelece as orientações acerca da oferta de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios presenciais dos cursos da área da saúde, durante o ano letivo de 2020, com base na Resolução nº 09/2021- CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO a resolução nº 25/2021-CONSUNI/UFAL, que autoriza a realização dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios (ECSOS), de forma não presencial e/ou presencial, para os cursos de graduação da UFAL

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

durante o ano letivo 2020, a partir da normatização em âmbito das coordenações de curso e do Conselho das Unidades Acadêmicas para os cursos de bacharelado;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pelos coordenadores de estágio e pelos coordenadores de curso do CTEC, a partir de deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho de Centro do dia 24/03/2021;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO DA UNIDADE

Art. 1º Autorizar a oferta dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios e Estágios não Obrigatórios de forma presencial para os cursos de graduação da Unidade Acadêmica Centro de Tecnologia.

§1º As condições para realização dos estágios de forma presencial devem observar os requisitos previstos nas normativas pertinentes aos respectivos projetos pedagógicos dos cursos, respeitando sua especificidade;

§2º Os campos de estágio devem dispor de protocolos sanitários compatíveis com o cenário da pandemia Sars-Cov 2, declarados conforme anexo 1.

Art. 2º O Termo de Compromisso do Estágio supervisionado obrigatório será elaborado pelo respectivo Coordenador de Estágio, mediante formulário próprio, conforme modelo da UFAL.

Art. 3º O termo de compromisso do Estágio não obrigatório será elaborado pelos agentes de integração ou através do preenchimento do anexo 1 por parte da empresa para preenchimento pela Coordenação do estágio/PROGRAD ou segundo o disposto pelo respectivo Colegiado do Curso.

Art. 4º As atividades de estágio poderão ser suspensas a qualquer momento:

I - por determinação da Unidade Acadêmica e/ou dos órgãos superiores da Universidade, ouvidas as coordenações de estágio, de acordo com o cenário epidemiológico e/ou do comprometimento dos campos de estágio e/ou em quaisquer situações que acarretem elevado risco à saúde do/a estudante e supervisores/as;

II - quando verificado que o campo de estágio não apresenta protocolos de biossegurança adequados ao cenário da pandemia Sars-CoV 2.

Art. 5º Em caso de impedimento da continuidade na sua realização, por qualquer motivo, o estágio poderá ser suspenso, sem qualquer ônus e/ou prejuízo acadêmico e/ou administrativo para os discentes, docentes e cursos envolvidos.

§1º O eventual trancamento, cancelamento e/ou suspensão do estágio, deverá ser imediatamente comunicado pela Coordenação de Estágio à Coordenação de Curso, que fará os encaminhamentos necessários junto ao DRCA para regularizar a situação acadêmica do(a) discente;

§2º No caso de haver necessidade de trancamento ou suspensão do estágio após o início das atividades/orientação, a carga horária cumprida deverá ser registrada como ação realizada, sendo descontada na carga horária da componente curricular quando do retorno às atividades.

Art. 6º Quando houver previsão no Projeto Pedagógico, as defesas de estágio serão realizadas de forma remota, e seguindo as normas estabelecidas pelas Coordenações de Curso, observados os respectivos normativos vigentes.

Art. 7º Toda a documentação referente a estágio deverá ser enviada via e-mail institucional, obedecendo as normas disponibilizadas no portal da Universidade, especialmente as relativas ao contexto da pandemia Sars-CoV 2, e as instruções específicas das respectivas coordenações de estágio. (<https://ufal.br/estudante/graduacao/estagios/normas-durante-periodo-pandemico/tutorial-assinatura-digital.pdf/view>)

Art. 8º Casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Acadêmica, ouvidos os coordenadores de curso e os coordenadores de estágio.

Art. 9º Para os estágios em andamento, haverá um prazo de 15 dias para a apresentação do Anexo 1.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I (Resolução 01/2021 – CTEC/UFAL)

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de realização de **estágio presencial** do estudante _____, matrícula _____, vinculado ao curso de graduação em Engenharia _____ do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas, que o local da realização do estágio observa protocolos/medidas de biossegurança relativas à prevenção da COVID 19.

Maceió, _____ de _____ de _____

Responsável da empresa concedente

ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

INSTITUTO DE FÍSICA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/IF/Progressão Funcional Docente

O(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE FÍSICA/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

RESOLVE

Aprovar, *ad referendum* do conselho do IF, o resultado apresentado pela comissão designada da avaliação da progressão funcional de Professor Adjunto 2 para 3 do Prof. André Luis Baggio, como consta no processo nº 23065.006942/2021-02.

Prof. Dr. Carlos Jacinto da Silva

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA 05/2021/IQB/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução Nº 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Progressão Funcional de Professor Adjunto C2 para Adjunto C3 de Dimas José da Paz Lima, Siape 2089941, processo nº 23065.008024/2021-82.

Comissão	Siape
Profa. Dra. Sonia Salgueiro Machado	1121008
Prof. Dr. Ricardo Silva Porto	1820228
Profa. Dra. Isis Martins Figueiredo	1820117

PROFA. DRA. FRANCINE SANTOS DE PAULA



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA FAU/UFAL Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Vice Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal da classe D (Associado) do Professor Dr Augusto Aragão de Albuquerque, lotado nesta Unidade Acadêmica:

Presidente: Professor Dr Ricardo Victor Rodrigues Barbosa (SIAPE 1752658)

Membros Titulares: Professora Dra Suzann Flávia Cordeiro de Lima (SIAPE 1569322)
Professora Juliana Michaello Macedo Dias (SIAPE 1647400)

Registre-se e cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2021-FEAC, DE 03 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03/2021-FEAC, resolve:

I – Designar os técnicos administrativos a seguir relacionados como Representantes Técnicos do Conselho da FEAC, eleitos através de processo eleitoral realizado conforme o Edital nº 01/2021-FEAC:

Téc. Mônica Bernardo Lopes dos Santos Wanderley, Siape 1645052 (Titular);

Téc. Luciana Rodrigues de Gusmão Pacheco, Siape 1932571 (Suplente).

II – Dispensar os técnicos Luciana Rodrigues de Gusmão Pacheco e Mônica Bernardo Lopes dos Santos Wanderley da referida representação no Conselho.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2021.

PORTARIA Nº 09/2021-FEAC, DE 03 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I – Designar os técnicos administrativos a seguir relacionados como Representantes Técnicos *pro tempore* do Conselho da FEAC, conforme decisão do Conselho em reunião realizada em 28/04/2021:

Téc. Kelline Ferreira de Oliveira, Siape 3219193 (Titular);

Téc. Levylma Araújo de Paula, Siape 1848634 (Suplente).

II – Dispensar a técnica Angelisse Rotondaro dos Santos da referida representação no Conselho.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2021.

PORTARIA Nº 10/2021-FEAC, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I – Designar os professores a seguir relacionados como Representantes Docentes no Conselho da FEAC, eleitos através de processo eleitoral realizado conforme o Edital nº 01/2021-FEAC:

- Prof. EDILSON DOS SANTOS SILVA – Matrícula SIAPE: 2315686 (Titular);

- Profa. ROSIANE CHAGAS – Matrícula SIAPE: 1121100 (Suplente).

II – Dispensar os professores Natallya de Almeida Levino e Anderson Moreira dos Santos Aristides dos Santos da referida representação no Conselho.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2021.

PORTARIA Nº 11/2021-FEAC, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições legais contidas no Regimento Interno da FEAC, de 17/09/2009, resolve:

I – Designar, *pro tempore*, os professores a seguir relacionados como Representantes Docentes no Conselho da FEAC, conforme decisão do Conselho da FEAC, em reunião realizada em 28 de abril de 2021:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 56 – de 05 de Maio de 2021 - Publicação em 05 de Maio de 2021

- Prof. NICHOLAS JOSEPH TAVARES DA CRUZ – Matrícula SIAPE: 1697327 (Titular);
- Profa. LUCIANA CAETANO DA SILVA – Matrícula SIAPE: 4121233 (Suplente).
- II – Dispensar os professores Luciana Caetano da Silva e Márcio Jorge Porangaba Costa da referida representação no Conselho.
- III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/05/2021.

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA